

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 17.12.2021 ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA DF TURISMO E EVENTOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE POR MEIO DE FERRAMENTA ONLINE DE AUTO AGENDAMENTO (*SELFBOOKING*). (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8526033-49.2024.8.06.0000).**

**AD6/CT N° 59/2021**

**CÓDIGO PAC TJCEASSCER\_2024\_0006-1.1**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, e a empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA.**, CNPJ 07.832.586/0001-08, com sede no SRTVS QD. 701, Bloco 2 SB 14/15/16, Ed. Assis Chateaubriand, Brasília/DF, neste ato representada por Hugney Silva Velozo, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

***Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal***

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) Na anuência da empresa, datada de 07.11.2024;
- b) nas informações constantes do Processo acima epigrafado, e na autorização do Diretor de Cerimonial;
- c) nas disposições contidas no art. 65, II, § 1ª, da Lei nº 8.666/93;
- d) no atendimento aos requisitos indicados na Decisão 215/99 – Plenário, do Tribunal de Contas da União
- e) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, 25/11/2024, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente do TJCE.

***Cláusula Segunda – Do Objeto***



Constitui objeto deste Termo acrescer no Contrato cujo objeto *que tem por propósito a prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE por meio de ferramenta online de auto agendamento (selfbooking), visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará – TJCE*, o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correspondendo a um aumento de 8,63% do valor original do contrato, que passa de R\$ 608.601,65 (seiscentos e oito mil, seiscentos e um reais e sessenta e cinco centavos), para os atuais **R\$ 650.601,65 (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e um reais e sessenta e cinco centavos)**. Com isso, somando-se ao acréscimo concedido no segundo aditivo, perfaz-se no contrato um acréscimo total de **33,62%**.

### ***Cláusula Terceira – Da Ratificação***

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

**ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES**  
**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE**

**HUGNEY SILVA VELOZO**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DF TURISMO E EVENTOS LTDA.**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_